

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 300 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o recurso financeiro estadual destinado ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, do município de Sorriso, situado na Região de Saúde Teles Pires, do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - A Portaria GM/MS nº 1.997, de 24 de novembro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nº 3 e nº 6 de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS;

III - A Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sorriso nº 10, de 21 de junho de 2023, que aprova a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), para esse município;

IV - O Relatório Técnico de junho de 2023, de elaboração do Projeto da Base Descentralizada do SAMU, elaborado pela Prefeitura Municipal de Sorriso/MT;

V - O Parecer n.º 00708/2023/DIRERSS/SES, que trata de análise documental referente a solicitação de aprovação do projeto de implantação do SAMU – Base Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) – Sorriso/MT;

VI – A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional – CIR Teles Pires n.º 053 de 27 de junho de 2023, que dispõe aprovar a habilitação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU do município de Sorriso, localizado na Região de Saúde Teles Pires, no âmbito do Estado de Mato Grosso;

VII – O Processo SES-PRO-2024/59343, que a SMS-Sorriso solicita o cofinanciamento Estadual para manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 de Sorriso/MT, conforme pactuação tripartite.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o repasse de incentivo estadual no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), destinado a unidade habilitada do SAMU 192 no município de Sorriso, situado na Região de Saúde Teles Pires, do Estado de Mato Grosso.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

Art. 2º Os repasses financeiros estaduais ficam condicionados ao fornecimento dos “Relatórios de Produção” constantes nas Portarias de Consolidação nº 3 e 6 e dos indicadores selecionados. Os incentivos de custeio repassados pelo Ministério da Saúde, ficarão vinculados aos registros mensais de produção no Sistema de Informações Ambulatoriais-SIA.

Art. 3º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de custeio do repasse do Ministério da Saúde diretamente ao Fundo Municipal de Saúde do município de Sorriso, situado na Região de Saúde Teles Pires do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Resolução, ocorrerão por conta do orçamento da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso – SES/MT.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir do mês de dezembro de 2024.

Cuiabá/MT, 07 de novembro de 2024.

JULIANO SILVA

MELO:657180542

15

Assinado de forma digital por
JULIANO SILVA MELO:65718054215
Dados: 2024.11.08 16:57:49 -04'00'

Juliano Silva Melo
Presidente da CIB /MT



Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT